AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.856.272-9

1. **Objeto:** Trata-se da aquisição de Medicamentos Simulados, agrupados em LOTE ÚNICO composto por 87 medicamentos simulados(placebos), para o Curso de Medicina da UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	PLACEBO DE ADRENALINA 1 MG/ML - AMPOLA DE VIDRO 1 ml (PERSONALIZADA)	Unidade	100
02	PLACEBO DE ATROPINA 0,25 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
03	PLACEBO DE ATROPINA 1 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
04	PLACEBO DE DEPO-PROVERA 150 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
05	PLACEBO DE DEXAMETASONA 4 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	50
06	PLACEBO DE DIPIRONA 500 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	60
07	PLACEBO DE	Unidade	40

	HALOPERIDOL 5 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)		
08	PLACEBO DE HIDRALAZINA 20 mg/mL AMPOLA DE VIDROA 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
09	PLACEBO DE METILERGOMETRIN A 0,2 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
10	PLACEBO DE MORFINA 10 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
11	PLACEBO DE NALOXONA 0,4 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
12	PLACEBO DE OCITOCINA 5 UI/mL AMPOLA DE VIDRO1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
13	PLACEBO DE TERBUTALINA 0,5 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 1 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
14	PLACEBO DE ADENOSINA 6 mg/2 mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
15	PLACEBO DE AMICACINA 500mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA)	Unidade	40

16	PLACEBO DE ATROPINA 0,25mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA)	Unidade	40
17	PLACEBO DE BROMOPRIDA 5mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
18	PLACEBO DE DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
19	PLACEBO DE DIAZEPAM 10 mg/2mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA)	Unidade	40
20	PLACEBO DE DIPIRONA 500 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
21	PLACEBO DE EPINEFRINA 1 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
22	PLACEBO DE FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
23	PLACEBO DE FENTANILA 50mcg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA)	Unidade	40
24	PLACEBO DE FUROSEMIDA 10mg/mL AMPOLA DE	Unidade	50

	VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA		
25	PLACEBO DE GENTAMICINA 50 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
26	PLACEBO DE MEPERIDINA 100 mg/2 mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
27	PLACEBO DE METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	50
28	PLACEBO DE MORFINA 1 mg/mL AMPOLA DE VIDRO2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
29	PLACEBO DE NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
30	PLACEBO DE PANCURÔNIO 2 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
31	PLACEBO DE TERBUTALINA 0,5 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
32	PLACEBO DE TRAMADOL SOLUÇÃO	Unidade	40

	INJETÁVEL 100 mg/2 mL AMPOLA DE VIDRO 2 mL(PERSONALIZADA)		
33	PLACEBO DE VERAPAMIL 5 mg/2 mL - AMPOLA DE VIDRO 2 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
34	PLACEBO DE AMIODARONA 150 mg/3 mL AMPOLA DE VIDRO 3 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
35	PLACEBO DE AMIODARONA 150 mg/3 mL AMPOLA DE VIDRO 3 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
36	PLACEBO DE MIDAZOLAM 15 mg/3 mL AMPOLA DE VIDRO 3 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
37	PLACEBO DE NOREPINEFRINA 8 mg/4 mL AMPOLA DE VIDRO 4 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
38	PLACEBO DE BUSCOPAN COMPOSTO 4 mg/mL + 500 mg/mL - AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
39	PLACEBO DE	Unidade	40

	DOBUTAMINA 250 mg/5 mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)		
40	PLACEBO DE DOPAMINA 40 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL(PERSONALIZADA)	Unidade	40
41	PLACEBO DE FENITOÍNA SÓDICA 5% 250 mg/5 mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
42	PLACEBO DE FLUMAZENIL 0,1 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
43	PLACEBO DE FLUMAZENIL 0,5 mg/5 mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
44	PLACEBO DE LIDOCAÍNA 2% 20 mg/mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
45	PLACEBO DE METOPROLOL 5 mg/5 mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)	Unidade	40
46	PLACEBO DE NITROGLICERINA 5	Unidade	40

	mg/mL AMPOLA DE VIDRO 5 mL (PERSONALIZADA)		
47	PLACEBO DE AMPICILINA 1 g FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
48	PLACEBO DE AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 g- FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
49	PLACEBO DE AMPICILINA + SULBACTAM 3 g - FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
50	PLACEBO DE BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
51	PLACEBO DE BENZILPENICILINA 2.400.000 UI- FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
52	PLACEBO DE CEFALEXINA 1 g- FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40

53	PLACEBO DE CEFAZOLINA 1 g FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
54	PLACEBO DE CEFEPIME 1 g FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
55	PLACEBO DE CEFEPIME 2 g IV FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
56	PLACEBO DE CEFTRIAXONA 1 g- FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	60
57	PLACEBO DE CEFTRIAXONA 500 mg - FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
58	PLACEBO DE CETOPROFENO 100 mg - FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
59	PLACEBO DE DILTIAZEM 25 mg - FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40

60	PLACEBO DE HIDROCORTISONA 100 mg FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
61	PLACEBO DE HIDROCORTISONA 500 mg FRASCO-AMPOLA PÓ (PERSONALIZADO)	Unidade	40
62	PLACEBO DE CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0mg/mL FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
63	PLACEBO DE CLORIDRATO DE CETAMINA 50 mg/mL FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
64	PLACEBO DE DEPO-PROVERA 150 mg/mL- FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	404
65	PLACEBO DE ETOMIDATO 2 mg/mL FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
66	PLACEBO DE FENTANILA (0,0785	Unidade	40

	mg/mL / 0,05 mg/mL) FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)		
67	PLACEBO DE INSULINA NPH 100 UI/mL- FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
68	PLACEBO DE INSULINA REGULAR 100 UI/mL FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
69	PLACEBO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10 mg/mL) - FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
70	PLACEBO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 mg/mL)- FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
71	PLACEBO DE NITROGLICERINA 50 mg/10 mL - FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
72	PLACEBO DE PROPOFOL 10 mg/mL -	Unidade	40

	FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 10 mL (PERSONALIZADO)		
73	PLACEBO DE ROCURÔNIO 10 mg/mL - FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 5 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
74	PLACEBO DE VACINA dT (0,5 mL IM)- FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO 5 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
75	PLACEBO DE VACINA dTpa (0,5 mL IM) - FRASCO-AMPOLA LÍQUIDO (PERSONALIZADO)	Unidade	40
76	PLACEBO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
77	PLACEBO DE CLORETO DE POTÁSSIO 10% FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
78	PLACEBO DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,8% -	Unidade	40

	FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)		
79	PLACEBO DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,8% - FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	20
80	PLACEBO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	60
81	PLACEBO DE CLORETO DE SÓDIO 20%- FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
82	PLACEBO DE GLICOSE 50% FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	80
83	PLACEBO DE GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
84	PLACEBO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (1,81 mEq/mL) FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
85	PLACEBO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- FLACONETE 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	40
86	PLACEBO DE GEL LUBRIFICANTE LIDOCAÍNA 2% -	Unidade	20

	BISNAGA DE 30 g (PERSONALIZADA)		
87	PLACEBO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 mL AMPOLA/FLACONET E 10 mL (PERSONALIZADO)	Unidade	400

2. **Critério de julgamento:** menor valor global.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues integralmente nas dependências do Campus de Cornélio Procópio da UENP, situado na Rodovia PR 160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-830, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

3.2 O recebimento do Lote Único ocorrerá em duas etapas:

3.2.1 Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, mediante conferência quantitativa inicial do lote, verificação das caixas/embalagens, integridade externa e compatibilidade preliminar com a nota fiscal e a ordem de fornecimento.

3.2.2 Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise quantitativa, qualitativa e técnica detalhada realizada pela fiscalização designada, que verificará a conformidade de todos os medicamentos simulados e insumos do lote com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as fichas técnicas aceitas pela Administração.

3.3. Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos simulados e insumos do lote que apresentarem desconformidade técnica, defeitos de fabricação (ampolas trincadas, serrilhamento ruim, frascos com vazamentos), rótulos rasurados, ilegíveis ou desacordo com a grafia oficial dos fármacos, ausência do aviso ostensivo de "USO EXCLUSIVO DIDÁTICO / SIMULAÇÃO", conteúdo líquido turvo ou precipitado, incompatibilidade com o catálogo/ficha técnica apresentada, danos decorrentes do transporte, ou qualquer condição que comprometa o realismo

didático ou a segurança dos acadêmicos.

3.4 A responsável pela gestão da contratação será a servidora Kathya Assmann Modesto (e-mail: kathya@uenp.edu.br), competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral, a intermediação do contato com a contratada, o controle de prazos e as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto.

3.5 A responsável pela fiscalização técnica do objeto será a servidora Raquel Mendonça Salvalágio (e-mail: raquel.salvalagio@uenp.edu.br), no âmbito do Campus de Cornélio Procópio, competindo-lhe conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

3.6 Compete à fiscalização verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens, podendo atestar o aceite, rejeitar total ou parcialmente produtos em desacordo (ampolas trincadas, rótulos ilegíveis, falta da indicação de uso didático ou frascos com vazamento), ou notificar a contratada para a substituição de materiais com avarias ou inconformidades.

3.7 A fiscalização registrará em histórico próprio todas as ocorrências relativas ao fornecimento, tais como atrasos, avarias no transporte, divergências de especificação em rótulos/dosagens e recusas de itens, notificando a contratada e informando o gestor para a tomada de providências cabíveis.

3.8. A fiscalização exercida pela UENP não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e integridade do objeto fornecido, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte e embalagem.

4. GARANTIA:

4.1. Garantia de Qualidade no Momento da Entrega: A Contratada deverá garantir que todos os medicamentos simulados, ampolas, frascos-ampola, flaconetes, e demais insumos integrantes do Lote Único sejam entregues em perfeito estado de conservação, sem defeitos, avarias, fissuras no vidro, rótulos danificados, sinais de uso prévio ou qualquer condição que comprometa sua utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. Especificações e Embalagem dos Produtos: Os materiais deverão ser novos, de

primeiro uso e adequados às finalidades de simulação clínica a que se destinam, devendo apresentar características, dosagens/concentrações simuladas, rotulagem de alta fidelidade e aviso ostensivo de "USO EXCLUSIVO DIDÁTICO / SIMULAÇÃO", capacidade, material de fabricação e demais requisitos técnicos compatíveis com as especificações de cada item do lote. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, seladas e íntegras.

4.3. Substituição de Produtos com Defeitos ou Avarias: Caso qualquer item do lote apresente defeito de fabricação, trincas na estrutura de vidro, vazamento nos lacres de borracha, rótulo rasurado ou ilegível, solução interna turva/precipitada, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização prática, a Contratada deverá substituí-lo por outro em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a Universidade.

4.4. A substituição dos materiais considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada pela Universidade, salvo prazo diverso expressamente acordado em razão da especificidade da fabricação/personalização da rotulagem, permanecendo a contratada responsável por todos os custos operacionais, fretes e logísticos decorrentes da substituição.

4.5. Procedimentos de Notificação: A comunicação de eventual inconformidade poderá ser realizada por correio eletrônico, ofício ou outro meio formal de comunicação adotado pela Universidade. A Contratada deverá prestar o atendimento necessário e adotar as providências para solução da ocorrência no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma das aulas práticas, treinos de habilidades e simulação clínica do Curso de Medicina.

4.6. Fiscalização e Controle de Qualidade: A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, poderá realizar inspeções e conferências amostraria nos medicamentos simulados entregues, a fim de verificar sua quantidade, qualidade, integridade do vidro/plástico, legibilidade dos rótulos e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Responsabilidade Remanescente: A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos medicamentos simulados fornecidos, permanecendo esta responsável pela correção de eventuais vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificados durante a utilização didática dos insumos.

4.8. Garantia do Fabricante: Nos casos em que o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo de garantia mais benéfico fornecido pelo fabricante, observadas as condições e disposições previstas na legislação aplicável.

PRAZO:

5.1. O prazo máximo para entrega integral do Lote Único será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de fabricação/personalização técnica dos rótulos simulados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à regularidade da documentação exigida.

4.3. Na hipótese de ocorrência de erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente corrigida, conforme as regras aplicáveis.

5. **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. **Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Entrega do Objeto: A Contratada deve efetuar a entrega dos medicamentos simulados e insumos pedagógicos conforme as especificações, dosagens, rotulagens didáticas, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as indicações detalhadas sobre a apresentação, fármaco simulado e quantidade de produto entregue.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a UENP, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo definido pela fiscalização.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis.

8.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos,

devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os produtos entregues pela contratada, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, integridade e demais condições estabelecidas.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela contratadas, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas e pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

9. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP